



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.001091/2023-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 - SR/PF/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA E A EMPRESA PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba, com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR-230, Km 16,5, João Agripino, João Pessoa, CEP 58034-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, neste ato representada pela Senhora Superintendente Regional **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Federal, conforme subdelegação de competência concedida através da Portaria nº 17.411-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicado no BS nº 019 de 26.01.2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.823.634/0001-96, sediada na Avenida Antartida, 501, Casa 02, Novo Leblon Cond. Clube I 2, Parque das Nações, Parnamirim/RN - CEP: 59.158-155 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA NERY PINHEIRO MAFALDO**, inscrita no CPF sob o nº 050.893.914-32, RG nº 2215859 - ITEP/RN, e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2023, decorrente do Pregão nº 03/2023, realizado por meio do Processo administrativo em epígrafe, em observância a Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2023-SR/PF/PB, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação, com fornecimento de materiais e peças originais, mão de obra e componentes, nos aparelhos de ar-condicionado tipo Split do acervo da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do **Contrato nº 02/2023-SR/PF/PB**, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com início na data de 16/05/2024 a 15/05/2025, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 79.510,00 (setenta e nove mil, quinhentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024.

4.2. A declaração de disponibilidade orçamentária será realizada assim que esteja disponível a cota orçamentária desta Unidade Gestora, bem como a emissão de Nota de Empenho.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada fica obrigada a apresentar renovação da garantia prevista na Cláusula Sétima do contrato, conforme disposto no item 21 do Edital.

7.2. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 02/2023, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, passa a ser de **R\$ 3.975,50 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

7.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 02/2023-SR/PF/PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2024.

---

**CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional na Paraíba

---

**ANA NERY PINHEIRO MAFALDO**

Representante Legal  
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE CORREA MACHADO, Superintendente Regional**, em 23/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana nery pinheiro mafaldo, Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34900449&crc=A75A185F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34900449&crc=A75A185F).  
Código verificador: **34900449** e Código CRC: **A75A185F**.